



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 027/2010

Ibaretama-Ce, 26 de Abril de 2010

Dispõe sobre a Criação da Banda de Música e da Escolinha de Música de Ibaretama e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música e a Escolinha de Música de Ibaretama-Ceará que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento/Regimento Interno, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica denominada JAMILE CALIXTO DE ALBUQUERQUE, a Banda de Música e ALINE HOLANDA DE OLIVEIRA a Escolinha de Música ambas criadas por esta lei.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Ibaretama terá o encargo da manutenção dos órgãos criados, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º. – A Banda de Música Municipal de Ibaretama, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º. – A Banda de Música de Ibaretama poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – A Banda de Música Municipal de Ibaretama, fica subordinada à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama.



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento através de Regimento Interno a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ibaretama em 26 de Abril de 2010.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
Prefeito Municipal